



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL N. 01/16

A Comissão de Concurso Público de que trata o Decreto n°. 5.019, de 10 de maio de 2016, faz saber que, no interregno de datas constante do item 3.1 deste edital, estarão abertas as inscrições para cadastro de reserva e provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Viradouro, cujo concurso será regido pelos Decretos n°. 5.019, de 09 de maio de 2016, n°. 5.025, de 13 de maio de 2016 e n°. 3.423, de 04 de março de 2008, bem como pelas instruções especiais que seguem:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos dos referidos Decretos n°. 5.019, de 09 de maio de 2016, n°. 5.025, de 13 de maio de 2016 e n°. 3.423, de 04 de março de 2008, regem o concurso público para provimento, sob o regime estatutário, dos cargos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 14, item 14.1.:

1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	- Agente Comunitário de Saúde	1	R\$ 40,00
2	- Agente Técnico Administrativo	1	R\$ 50,00
3	- Analista de Compras e Licitações	1	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



4	- Assessor de Divisão	1	R\$ 60,00
5	- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	R\$ 50,00
6	- Coordenador de Atividades Culturais	1	R\$ 70,00
7	- Enfermeiro	1	R\$ 70,00
8	- Engenheiro Civil	1	R\$ 70,00
9	- Fisioterapeuta	1	R\$ 70,00
10	- Fonoaudiólogo	1	R\$ 70,00
11	- Funileiro	1	R\$ 35,00
12	- Inumador	1	R\$ 35,00
13	- Lavador e Lubrificador de Veículos	Cadastro de reserva	R\$ 35,00
14	- Médico de Programa de Saúde da Família	Cadastro de reserva	R\$ 70,00
15	- Médico Veterinário	1	R\$ 70,00
16	- Nutricionista	1	R\$ 70,00
17	- Operador de Máquinas	1	R\$ 50,00
18	- Professor Assistente da Educação Básica	1	R\$ 60,00
19	- Professor de Educação Básica I	1	R\$ 60,00
20	- Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA	1	R\$ 60,00
21	- Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	1	R\$ 60,00
22	- Professor de Educação Básica II - MUSICA	1	R\$ 60,00
23	- Professor de Educação Infantil	5	R\$ 60,00
24	- Psicólogo	1	R\$ 70,00
25	- Psicopedagoga	1	R\$ 70,00
26	- Secretário de Escola	1	R\$ 50,00
27	- Serviços Braçais	1	R\$ 35,00
28	- Supervisor de Ensino	1	R\$ 70,00
29	- Técnico em Enfermagem do Trabalho	Cadastro de reserva	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



30	- Técnico em Enfermagem	1	R\$ 50,00
31	- Técnico em Segurança do Trabalho	Cadastro de reserva	R\$ 50,00

2. Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
1	- Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 1.230,00
2	- Agente Técnico Administrativo	40	R\$ 1.118,00
3	- Analista de Compras e Licitações	40	R\$ 1.456,00
4	- Assessor de Divisão	40	R\$ 1.397,00
5	- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	R\$ 944,00
6	- Coordenador de Atividades Culturais	30	R\$ 3.033,00
7	- Enfermeiro	40	R\$ 1.782,00
8	- Engenheiro Civil	40	R\$ 2.730,00
9	- Fisioterapeuta	25	R\$ 1.088,00
10	- Fonoaudiólogo	20	R\$ 899,00
11	- Funileiro	40	R\$ 944,00
12	- Inumador	40	R\$ 1.650,00
13	- Lavador e Lubrificador de Veículos	40	R\$ 944,00
14	- Médico de Programa de Saúde da Família	40	R\$10.432,00
15	- Médico Veterinário	30	R\$ 1.981,00
16	- Nutricionista	30	R\$ 1.088,00
17	- Operador de Máquinas	40	R\$ 944,00
18	- Professor Assistente da Educação Básica	30	R\$ 11,44 h/aula
19	- Professor de Educação Básica I	30	R\$ 11,44 h/aula



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



20	- Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA	30	R\$ 11,44 h/aula
21	- Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	30	R\$ 11,44 h/aula
22	- Professor de Educação Básica II - MUSICA	30	R\$ 11,44 h/aula
23	- Professor de Educação Infantil	30	R\$ 11,44 h/aula
24	- Psicólogo	20	R\$ 899,00
25	- Psicopedagoga	25	R\$ 1.088,00
26	- Secretário de Escola	40	R\$ 944,00
27	- Serviços Braçais	40	R\$ 944,00
28	- Supervisor de Ensino	40	R\$ 5.235,00
29	- Técnico em Enfermagem do Trabalho	40	R\$ 1.230,00
30	- Técnico em Enfermagem	36	R\$ 932,00
31	- Técnico em Segurança do Trabalho	40	R\$ 1.230,00

2.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de MAIO de 2016.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **16 e 30** de **MAIO** de 2016, exclusivamente pela internet, através do site: www.viradourocp2016.com.br, observado os procedimentos específicos que constarão das instruções de inscrições.

3.1.1. As inscrições terão início às **9:00 horas** do dia **16/MAIO/2016** e **encerrar-se-ão às 17:00 horas** do dia **30/MAIO/2016**, através do *link* específico constante do referido site www.viradourocp2016.com.br.

3.1.2. O candidato deverá ler e aceitar os termos do requerimento de inscrição, observadas as disposições da cláusula 14.7., deste Edital, e preencher o formulário com as informações necessárias, sob sua responsabilidade e sob pena de cancelamento, e, transmitir os dados.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



3.1.3. As demais instruções estarão disponíveis aos candidatos no período de inscrições.

3.1.4. A Comissão de Concursos não se responsabilizará por defeito na transmissão ou qualquer defeito que não permita a confirmação do pagamento, inclusive por devolução de cheque, ficando cancelada a inscrição, sem qualquer aviso.

3.1.5. O candidato que teve a inscrição indeferida por qualquer motivo, com exceção da consignada na cláusula anterior (3.1.4.) que não constará do sistema, poderá consultar a lista das inscrições indeferidas no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições em Edital próprio publicado na Imprensa Oficial do Município e no referido site www.viradourocp2016.com.br.

3.1.6. Aferido o cancelamento da inscrição o candidato poderá interpor recurso, protocolado no prazo de 2 (dois) dias, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, n 349, centro, Viradouro/SP, sob pena de preclusão.

3.1.7. A empresa responsável pelo certame, a Comissão de Concursos ou o Município de Viradouro não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, razão pelo que devem as inscrições serem feitas com a devida antecedência do prazo final.

3.1.8. Sugere-se, caso necessário, que os candidatos utilizem, de forma gratuita, os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo, acessados em diversos locais e municípios do Estado de São Paulo.

3.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos acima referidos deverão possuir as seguintes qualificações:



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
1	- Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.
2	- Agente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática (word/excel - digitação).
3	- Analista de Compras e Licitações	Ensino Superior Completo, conhecimentos de informática (word/excel - digitação)..
4	- Assessor de Divisão	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática (word/excel - digitação).
5	- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª Série).
6	- Coordenador de Atividades Culturais	Ensino Superior Completo, com curso técnico específico em habilidades culturais.
7	- Enfermeiro	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
8	- Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
9	- Fisioterapeuta	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
10	- Fonoaudiólogo	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
11	- Funileiro	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Conhecimentos Técnicos na Área Específica.
12	- Inumador	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Aptidão Física
13	- Lavador e Lubrificador de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Conhecimentos Técnicos na Área Específica.
14	- Médico de Programa de Saúde da Família	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
15	- Médico Veterinário	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
16	- Nutricionista	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
17	- Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª série), habilitação para dirigir no mínimo Categoria "D" e conhecimentos técnicos para o exercício das atribuições.
18	- Professor Assistente da Educação Básica	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério a Nível do Ensino Médio.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



19	- Professor de Educação Básica I	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério a Nível do Ensino Médio.
20	- Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA	Ensino Superior na Disciplina.
21	- Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	Ensino Superior na Disciplina.
22	- Professor de Educação Básica II - MUSICA	Ensino Superior na Disciplina.
23	- Professor de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério a Nível do Ensino Médio.
24	- Psicólogo	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
25	- Psicopedagoga	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Supervisão de Ensino e Experiência Mínima comprovada de 5 (cinco) anos no Magistério Público.
26	- Secretário de Escola	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos de informática (word/excel - digitação).
27	- Serviços Braçais	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Aptidão Física (força física)
28	- Supervisor de Ensino	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Supervisão de Ensino e Experiência Mínima comprovada de 5 (cinco) anos no Magistério Público.
29	- Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ensino Técnico de Enfermagem e registro profissional.
30	- Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico de Enfermagem e registro profissional.
31	- Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. As descrições das atribuições dos cargos, complementando os pré-requisitos acima indicados, poderão ser acessadas através do site www.viradourocp2016.com.br.

3.4. Aos cargos cujas atribuições exigem disponibilização de plantões regulares à distância, será exigido dos candidatos convocados que residam na sede do Município de Viradouro, sob pena de exclusão do certame e consequente negativa de admissão.

3.5. Especificamente quanto ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por disposições da Lei Federal 11.350/2006,



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



obrigatoriamente o candidato deverá estar residindo no Município de Viradouro quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão do certame, ainda que constatado após a sua homologação.

3.6. No ato de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número dos documentos necessários para o preenchimento do formulário de inscrição (CPF/RG), sendo que todos os documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2., serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

3.7. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha de inscrição no endereço eletrônico www.viradourop2016.com.br.

3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes de informação, sendo que em caso de omissão de dados exigidos ou falsidade implicará no seu cancelamento.

3.9. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo site www.viradourop2016.com.br, não sendo admitida inscrição presencial ou via postal.

3.10. O preenchimento da ficha de inscrição via internet implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.11. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal no endereço declinado acima.

3.12. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos indicados no formulário de inscrição, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

4. Da Taxa de Inscrição

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro constante da cláusula "1." deste Edital.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante as instruções específicas, através do site indicado para a inscrição, conforme disposições da cláusula 3.1 deste Edital.

4.3. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. Do deferimento das inscrições

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal e no site de inscrição, o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal de Viradouro, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que estará disponível no site de inscrição, exceto para os cargos de *OPERADOR DE MÁQUINAS* e *SERVIÇOS BRAÇAIS*, cujos candidatos serão submetidos, além da prova escrita, à prova prática para avaliação da capacidade física e manual para exercício das atribuições e cargos do Magistério a cujas notas serão atribuídos pontos por títulos.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado, permitindo-se os recursos competentes especificados neste Edital.

7. Realização das provas escritas

7.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município, no site www.viradourocp2016.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições.

7.1.1. A data prevista para a realização da prova escrita é: **19/JUNHO/2016**, em horário e local a ser divulgado.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do *comprovante de inscrição* devidamente quitado;
- b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.4.1. As provas serão corrigidas eletronicamente, portanto, o sistema não aceita rasuras.

7.5. O candidato receberá um formulário para anotação de suas respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

7.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

8. Da Realização das Provas Práticas.

8.1. O concurso para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de direção e operação de máquinas pesadas (pá-carregadeira e ou patrola e ou retroescavadeira, as quais poderão ser realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato, ou oportunamente, conforme convocação específica.

8.2. O concurso para o cargo de **SERVIÇOS BRAÇAIS**, constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de habilidades no uso de ferramentas manuais (enxada/enxadao/foice), condicionamento físico para as atividades e conhecimentos inerentes as atribuições, as quais poderão ser realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato, ou oportunamente, conforme convocação específica.

8.3. As provas práticas a que se refere esta cláusula serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, observadas as orientações a serem fornecidas no momento da sua realização.

8.4. No momento da prova prática o candidato deverá estar munido da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento hábil de identificação, com vestimenta de trabalho, sendo vedado o uso de sandálias ou descalço.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



8.5. As habilitações mínimas para dirigir exigidas na cláusula 3.2., deverão ser comprovadas no ato da prova prática, sendo que a falsidade da informação ou a impossibilidade de apresentação do documento hábil na oportunidade excluirá automaticamente o candidato do certame.

8.6. As provas serão eliminatórias e os candidatos que forem submetidos a duas fases de provas, deverão atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, cujas notas serão somadas e divididas por dois para aferir a nota média para fins de classificação.

9. Dos Cargos do Magistério e Títulos.

9.1. O concurso para o cargo de **Professor Assistente da Educação Básica; Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA; Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA; Professor de Educação Básica II - MUSICA; e, Professor de Educação Infantil**, constará de duas fases, a saber:

- a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;
- b) Segunda fase: atribuição de títulos de docente.

9.2. À nota obtida pelo candidato na prova escrita serão somados os pontos atribuídos aos títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em envelope lacrado, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Viradouro, constando o preenchimento do formulário próprio de avaliação, fixado na parte externa do envelope, até o dia útil seguinte ao término das inscrições.

9.3. Serão considerados como títulos:

- a) Diploma de Doutor em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 6,00 pontos para a titulação e limite de 6,00 pontos;
- b) Diploma de Mestre em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 4,00 pontos para a titulação e limite de 4,00 pontos;
- c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do magistério, de no mínimo **360** (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de *nota de aproveitamento*, sendo 1,00 pontos para cada curso até o limite de 2,00 pontos;



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



d) O exercício de funções de Magistério no Serviço Público, compreendido o tempo de aulas/dias superior a 100 (cem) dias no ano, atribuindo-se, 1,00 ponto por ano até o limite de 3,00 pontos.

9.4. Cada título será considerado uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua apresentação e comprovação, os quais poderão ser devolvidos mediante requerimento formulado no prazo de sessenta dias da homologação do certame, após o que serão incinerados.

9.5. Não serão computáveis como títulos:

- a) o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público ou docência fora do serviço público;
- b) atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
- c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- d) cursos de pós-graduação à distância, sem necessidade de presença.

9.6. Não será aceita a entrega de títulos fora do prazo ora fixado ou em desacordo com as instruções deste Edital. Deverão os títulos estarem acondicionados em envelope lacrado, constando na parte externa o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

9.7. Os títulos poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, sem necessidade de autenticação, porém, não serão aceitos certificados em que não conste nota de aproveitamento e, carga horária mínima de 80% de frequência pessoal e respectivo registro, sob pena de indeferimento.

10. Da classificação

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Imprensa Oficial do Município, no site www.viradouroc2016.com.br.

10.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de até vinte dias após a realização das provas.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



10.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

10.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

10.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal de Viradouro contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

10.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

11. Critérios de Desempate

11.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;
- b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;
- c) o de maior idade.

11.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

12. Dos Portadores de Necessidades Especiais

12.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



(deficiência), conforme implementar o número mínimo de dez admissões.

12.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiência) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

12.3. A participação de portadores de necessidades especiais no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Viradouro, no endereço da Praça Major Manoel Joaquim, n. 349, centro, Olímpia/SP, mediante protocolo, a cópia do *laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência*, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

12.4.1. O encaminhamento dos documentos comprobatórios da condição especial de inscrição, poderá ser protocolado até o dia útil seguinte ao término das inscrições, sob pena de indeferimento.

12.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

12.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

12.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência legal e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

13. Da homologação



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



13.1. Compete ao Prefeito Municipal de Viradouro, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do relatório final do certame, a homologação do concurso.

13.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

13.3. A partir da data da homologação do concurso, o Executivo Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

14. Disposições finais

14.1. A validade do presente concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Executivo Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

14.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Viradouro, e em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico.

14.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

14.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



14.6. O Município de Viradouro, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

14.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

14.8. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Viradouro, 13 de maio de 2016.

JOÃO CUSTODIO DA SILVEIRA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE CONCURSOS